

Id:09FEB3473E9EB119



Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso  
Praça José Martins, 41 Vermelha  
CNPJ: 06.554.844/0001-60- CEP:64.325.000  
Email: pmeveloso@gmail.com



DECRETO Nº 83101

De 31 de AGOSTO DE 2021.

*"Estabelece o Retorno Gradual das Aulas Presenciais em toda Rede de Ensino Municipal de Elesbão Veloso – PI."*

O Prefeito Municipal de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, inseridas no Art. 68, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinado o retorno das aulas dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, a partir do dia 06 de setembro de 2021, a serem realizadas de forma híbrida.

§ 1º O retorno às aulas presenciais na Rede Pública Municipal deverá seguir as seguintes etapas:

I – 1ª Etapa – 03 de setembro de 2021 – Retorno Presencial dos Professores e Equipe Pedagógica e Administrativa para fins de planejamento e organização das atividades pedagógicas em formato híbrido na Educação Básica;

II – 2ª Etapa – 06 de setembro de 2021 – Retorno Presencial da Educação Infantil (Jardim II), Ensino Fundamental (2º, 5º e 9º anos) e Educação de Jovens e Adultos (EJA);

III- 3ª Etapa – As demais turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental terão retorno gradativo, conforme dados liberados pela Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º As datas previstas no § 1º deste artigo poderão ser alteradas em caso de modificação dos indicadores epidemiológicos ou risco de agravamento do quadro epidemiológico e assistencial, conforme deliberação dos dados liberados pela Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Fica estabelecido o modelo híbrido de retorno por meio da implementação de medidas e estratégias que viabilizem a realização de atividades presenciais e remotas que deverão obedecer aos protocolos e às legislações federais, estaduais e municipais específicas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Elesbão Veloso, 31 de agosto de 2021.

RAFAEL MALTA Assinado de forma digital por RAFAEL MALTA BARBOSA:024065-03060; 2021.08.31 10:53:00 -03'00'  
40308

Rafael Malta Barbosa.  
Prefeito Municipal.

Id:01AB12750D62B293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PRACA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO: VERMELHA  
E-MAIL: semveloso20@gmail.com  
Fone: (86) 3285-1398  
CNPJ:30.173.733/0001-99 CEP: 64.325-000 Elesbão Veloso – PI

**Plano de retomada das atividades presenciais do município de Elesbão Veloso que garante o direito à educação a todos os municípios.**

**1. JUSTIFICATIVA**

O município de Elesbão Veloso Piauí, situado a 160 km da capital Teresina, em detrimento da pandemia de COVID-19, doença viral, altamente contagiosa, apresenta os procedimentos que serão tomados através deste plano de contingência que busca garantir o direito à educação a todos os municípios, matriculados na rede municipal de ensino.

**CONSIDERANDO** que, no dia 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou situação de emergência de saúde pública de importância internacional e em seguida, no dia 11 de março de 2020, declarou pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado de nº 18.901/2020, de 19 de março de 2020, que dispôs de medidas excepcionais a serem tomadas para o enfrentamento ao COVID-19 e adotou outras providências, em vigor desde o dia 21 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que segundo o art. 205 da Constituição Federal, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no sentido de que "O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de [...] atendimento ao educando. Em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático –escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde";

**CONSIDERANDO** que a União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), elaborou uma série de propostas sobre medidas a serem adotadas pelos municípios na área educacional, em caráter de sugestão;

**CONSIDERANDO** a resolução Nº 061/2020 do Conselho Estadual de Educação do Piauí que estabelece algumas normativas e orientações;

**CONSIDERANDO** Decreto do Governo do Estado de nº 19.429/2021, de 08 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as instituições de ensino orientando às mesmas a seguirem previamente o Protocolo Geral de Recomendações Higienossanitárias com Enfoque Ocupacional frente a Pandemia;

A Secretaria Municipal de Educação de Elesbão Veloso apresenta o Plano de Contingência que garante o direito a educação aos alunos da rede municipal de ensino.

**2. APRESENTAÇÃO**

A pandemia do Novo Corona Vírus vem causando grandes preocupações em relação ao futuro dos estudantes, como também prejuízos à aprendizagem. Este fato demanda a necessidade de planejamento por parte dos gestores públicos, profissionais da educação, sociedade civil e comunidade escolar, no intuito de promover ações para garantir o direito de aprender de cada educando, preservando a saúde de todos os envolvidos.

Em 1º de abril de 2020, o governo federal publicou a Medida Provisória 934/2020, que dispensa as escolas de educação básica e as instituições de ensino superior do cumprimento do mínimo de 200 dias letivos anuais previstos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação do País. Para as escolas de Ensino Fundamental e Médio, a medida desobriga os estabelecimentos do total de 200 dias letivos, desde que cumpram a carga horária mínima anual exigida na lei, que são 800 horas de aula por ano.

A título de esclarecimento, são considerados dias letivos do calendário escolar aqueles que são dedicados ao efetivo trabalho escolar, ou seja, as atividades pedagógicas, mesmo fora da sala de aula, necessariamente relacionadas à disciplina ou área de conhecimento.

Nesse cenário foi implantado o Plano Emergencial de Orientações Pedagógicas para o Ensino Não Presencial na Rede Municipal de Educação de Elesbão Veloso Piauí, que visou a utilização de ferramentas pedagógicas de acordo com a realidade de cada escola, favorecendo assim o distanciamento social, como medida preventiva utilizada para evitar a proliferação do vírus causador da doença em questão. Dessa forma, as escolas, que sempre foram palco de amor, acolhimento, amizades e abraços, que testemunharam tantas histórias de transformações e vitórias, tiveram que serem fechadas para o bem-estar e saúde de toda a comunidade escolar e consequentemente da sociedade. Neste cenário uma série de medidas foram tomadas para que os alunos tivessem o melhor ensino no formato não presencial.

Com surgimento do "novo normal" e com a efetivação do ensino remoto, faz-se necessário pensar na aplicação do **ensino híbrido** que mescla momentos em que o aluno estuda de forma autônoma, aproveitando ferramentas on-line assim como momentos em que a aprendizagem acontecerá de forma presencial, valorizando a interação entre alunos e professores, mostrando-se desse modo como a melhor opção no momento por ser uma das possibilidades de atingir a aprendizagem com equidade.

Diante do exposto, fez-se necessário a elaboração do presente documento em que apresenta os protocolos de orientações pedagógicas e sanitárias da Secretaria Municipal de

Educação –SEME. Documento este que, norteará o retorno das aulas presenciais nas escolas da rede municipal de Elesbão Veloso-PI tomando as devidas precauções para que seja realizado de forma segura.

**ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO HÍBRIDO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ELESBÃO VELOSO – PI**

Após retornar as atividades escolares na rede municipal de ensino, um dos grandes desafios será a realização de ajustes nas orientações pedagógicas de forma que seja possível restabelecer um novo cenário que preencha possíveis lacunas e atenda às novas demandas, havendo enfim a necessidade de reorganização das atividades educacionais que estabeleça as prioridades a serem executadas, garantindo o retorno da rotina pedagógica e do ensino presencial.

Como parte dessa nova organização, realizou-se uma consulta pública com familiares dos estudantes, professores, ou seja com toda comunidade escolar. Houve também discussões e debates com as equipes de gestão e coordenação, Conselho Municipal de Educação- CME com o objetivo de organizar o calendário do ano letivo de 2021.

Diante do exposto a rede municipal de ensino disponibiliza por meio deste, orientações pedagógicas para o desenvolvimento das atividades com a proposta do ensino híbrido que mescla momentos em que o aluno estuda de forma autônoma, aproveitando ferramentas on-line, e momentos em que a aprendizagem acontece de forma presencial, valorizando a interação entre alunos e o professor, mostrando-se como a melhor opção, no momento para dar continuidade ao cumprimento do Direito de todos à Educação, neste ano de 2021.

Para melhor desenvolvimento dos trabalhos o retorno das aulas nas etapas educacionais da rede será reorganizado de acordo com o quadro a seguir:

ETAPAS DE ENSINO	RETORNO	
	ENSINO HÍBRIDO	NÃO PRESENCIAL
Educação Infantil	Jardim II	Maternal e Jardim I
Ensino Fundamental Anos Iniciais	2º e 5º ano	1º/ 3º e 4º Ano
Ensino Fundamental Anos Finais	9º ano	6º/7º e 8º Ano
Educação de Jovens e Adultos-EJA	I à IV etapa	

Tendo em vista a quantidade de alunos atendidos na zona rural e o fato de residirem alunos e professores nas referidas localidades, pretende-se iniciar as aulas atendendo todos os

(Continua na próxima página)